



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná
Estado do Paraná



ERRATA

LEI Nº 1146/2023

ONDE SE LÊ: 06.10.2023

LEIA-SE: 30.10.2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO RURAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de terreno rural pertencente ao **Sr. Oswaldo Machado e Sra. Izolete dos Santos**, brasileiros, casados, ele com RG sob nº 8.730.313-6 SSP/PR e CPF sob nº 603.497.009-15, ela com RG nº 9.446.797-7 e CPF sob nº 707.539.979-91, residentes e domiciliados na comunidade de Barra Bonita, município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, sendo uma área total de 1.067,98 (mil e sessenta e sete metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área a ser adquirida fica dentro de área maior de 160.000,00 (cento e sessenta mil) m², constituído de Lote Rural nº 122, situado na Gleba nº 84- FB, com área de 1067,98 m² e com matrícula nº 9915, do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra/PR.

Art. 2º Pelo imóvel descrito no artigo anterior a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste pagará ao promitente vendedor, na forma a ser combinada entre as partes, a importância financeira de R\$ 13.307,00 (treze mil, trezentos e sete reais) em moeda corrente do País, com recursos próprios.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná
Estado do Paraná



Art. 3º O imóvel constante do artigo 1º desta Lei se destina exclusivamente à construção de um Campo de Futebol, destinado a melhoria na qualidade de vida dos moradores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, **ONDE SE LÊ:** 06 de setembro de 2023.

LEIA-SE: 30 de outubro de 2023.



JAIME DA SILVA STANG
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

ERRATA

LEI N° 1146/2023

ONDE SE LÊ: 06.10.2023

LEIA-SE: 30.10.2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO RURAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de terreno rural pertencente ao Sr. Oswaldo Machado e Sra. Izolete dos Santos, brasileiros, casados, ele com RG sob nº 8.730.313-6 SSP/PR e CPF sob nº 603.497.009-15, ela com RG nº 9.446.797-7 e CPF sob nº 707.539.979-91, residentes e domiciliados na comunidade de Barra Bonita, município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, sendo uma área total de 1.067,98 (mil e sessenta e sete metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área a ser adquirida fica dentro de área maior de 160.000,00 (cento e sessenta mil) m², constituído de Lote Rural nº 122, situado na Gleba nº 84- FB, com área de 1067,98 m² e com matrícula nº 9915, do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra/PR.

Art. 2º Pelo imóvel descrito no artigo anterior a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste pagará ao promitente vendedor, na forma a ser combinada entre as partes, a importância financeira de R\$ 13.307,00 (treze mil, trezentos e sete reais) em moeda corrente do País, com recursos próprios.

Art. 3º O imóvel constante do artigo 1º desta Lei se destina exclusivamente à construção de um Campo de Futebol, destinado a melhoria na qualidade de vida dos moradores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, ONDE SE LÊ: 06 de setembro de 2023.

LEIA-SE: 30 de outubro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG -Prefeito Municipal-

Cor1422069